

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PROCESSO Nº 703/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2011

JUIZ DE FORA/MG

2011

EDITAL

ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DA ÁREA SOLICITANTE
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – DO CREDENCIAMENTO
- 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E DOCUMENTAÇÃO
- 6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1
- 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2
- 8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 9 – DO RECURSO
- 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11 – DA CONTRATAÇÃO
- 12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 13 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
- 14 – DA DOTAÇÃO, DA PREVISÃO FINANCEIRA E DO PAGAMENTO
- 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
- 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MODELO DE PROCURAÇÃO
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do Processo Licitatório nº 703/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 4/2011, do Tipo Menor Preço por Item**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25/10/02, no que couber Ato nº 63, de 29/06/2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666, de 21/6/1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira, Matrícula 000275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Alice de Senna Vitor – Matrícula 000762, Ivonete Alves da Silva – Matrícula 000880 e Karyna Botezine Vieira – Matrícula 001303, designados conforme a Portaria nº 2.612, de 27/1/2011.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Sala de Reuniões “Waldir Mazocolli”, situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora – Minas Gerais.

DATA: 18/2/2011

HORÁRIO: 9h30min

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa(s) para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Edital.

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que estejam suspensos do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5 – As empresas constituídas na vigência do artigo Código Civil (antes de 10.01.2002) só poderão participar na licitação se estiverem com a documentação de habilitação adaptadas às disposições do novo Código.

3.6 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

4.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante a pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, salvo com a autorização da pregoeira, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.1.2 - tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.2 - Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo do Anexo III) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

4.4.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - O licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.6 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados, na forma do item 7.6.2 deste Edital, no início da sessão do pregão.

4.7 – Caso não haja apresentação ou exista incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e manter-se-á o preço apresentado **por escrito**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme item 4.4.1.1 e 4.4.1.2 deste Edital deve estar em vigor, acompanhado de todas as alterações porventura existentes.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO".

5.1 - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar a Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (conforme modelo constante no Anexo IV) em avulso, a proposta escrita e a documentação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho** e, de preferência, **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2011

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2011

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____.

6.1 - A Proposta contida no Envelope Proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma via, em papel timbrado da Empresa ou com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, observado o modelo do Anexo V deste Edital, dela constando, **obrigatoriamente**:

6.1.1 - especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os objetos cotados, indicando a marca oferecida, observadas as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

6.1.2 - preço unitário e total por item cotado e preço global de todos os itens, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo o valor unitário, total e global em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, sem qualquer acréscimo em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços;

6.1.3 – prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação;

6.1.4 - razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou "e-mail", se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

6.1.5 - nome do banco, agência bancária e número da conta-corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

6.1.6 – o nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

6.1.7 – declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, bem como, informação dos preços propostos, conforme o item 6.4 deste Edital;

6.1.8 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

6.2 – Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta para cada item.

6.3 - Ocorrendo omissões ou desacordo de informações, por parte dos proponentes em relação às solicitações constantes neste Edital, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações e seus Anexos, contendo omissões ou irregularidades que venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou, ainda, apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto por esta licitação, caso em que serão desclassificadas.

6.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.5 - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário de cada item apresentado pela licitante.

6.6 – O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório do valor dos itens, expresso em numeral e por extenso.

6.7 – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.8 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 6.1.3, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.9 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

d) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

1) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

- 3) que não foi apenas com rescisão de contrato, quer por deficiência do fornecimento entregue, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93;

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

7.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

- a) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do Anexo VII deste Edital.

7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 - A documentação relacionada no subitem 7.2 poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – A3 – Fornecimento/ entrega parcelada (art. 2º, alínea "c"); Grupo Técnico 02 ou 03; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.6.1.1 – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.6.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

7.6.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

7.6.2.2 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6.3 - Os documentos de que tratam as letras "a", "b" e "c" do item 7.2 terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6.4 – Os documentos de que trata o item 7.1 já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope "documentação".

7.6.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.6.5.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.6 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Juiz de Fora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.7 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

7.6.8 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira, considerará a licitante inabilitada.

8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

8.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3 – No horário indicado para início da Sessão Pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

8.3.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

8.4 – No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta, os procedimentos de classificação das propostas, às etapas de lances e julgamento.

8.5 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

8.5.1 – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

8.5.1.1 – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1.2 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

8.5.2 – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

8.5.3 – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

8.5.4 – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

8.5.4.1 – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

8.5.5 – Dar-se-á início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

8.6 – DA ETAPA DE LANCES

8.6.1 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

8.6.1.1 – A licitante oferecerá lance verbal sobre cada item ofertado.

8.6.1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.6.1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

8.6.1.4 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.7 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.7.1 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

8.7.2 – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos dos itens 4.4 e 4.8, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.2.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, e após solicitado pela Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.7.2.2 – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

8.7.3 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.7.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.7.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.7.5 – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

8.7.6 – Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, ofertar o menor preço por item.

8.8 – DO JULGAMENTO

8.8.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto aos objetos e o valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.8.1.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

8.8.1.2 - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução dos objetos do Termo de Referência.

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

8.8.2 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.8.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.8.4 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", o apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com quaisquer irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item 15 deste Edital e demais cominações legais.

8.9– DA INTERRUPÇÃO DO PROCEDIMENTO

8.9.1 - Caso seja verificada a necessidade de solicitação detalhada do objeto através de especificação técnica do fabricante, o procedimento será interrompido para que, no prazo máximo e improrrogável de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação, a licitante entregue à Pregoeira Maria Fernandes Pereira, na sala nº 309, 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld nº 955, centro, nesta cidade, a especificação técnica do fabricante do objeto solicitado.

8.9.1.1 - A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

8.9.1.2 - Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, a Pregoeira convocará todos os licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do objeto e da proposta, como também analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço por item cuja amostra tenha sido aprovada.

8.9.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

8.10.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em horário estipulado ou sessão a ser convocada no momento da interrupção, ficando os licitantes devidamente cientificados, no ato, da data e horário de continuidade dos trabalhos.

8.10.1.1 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.10.2 - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os materiais de limpeza e higiene deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.10.3 - Nas situações previstas nos subitens 8.10.1 e 8.10.2 a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.4 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.10.5 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.10.6 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10.7 – Verificado que a proposta de menor preço para os objetos licitados atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

8.10.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

8.10.9 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

8.10.9.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.10.10 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.10.11 - A licitante vencedora do certame deverá encaminhar ao Protocolo de Licitações – Pregão - na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld nº 955, centro, nesta cidade, com a servidora/pregoeira Maria Fernandes Pereira, **até as 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial, ajustada ao preço final, conforme Anexo V deste Edital.

8.10.12 - Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, serão devolvidos.

9 - DO RECURSO

9.1 – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal do licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no Protocolo de Licitações – Pregão – na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld nº 955, centro, nesta cidade, com a pregoeira Maria Fernandes Pereira.

9.1.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Juiz de Fora e comunicado a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O fornecimento dos objetos correspondentes ao objeto da licitação será adjudicado por item, depois de atendidas as condições deste Edital.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará os objetos da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação se dará por Contrato que compõe o ANEXO VII, cujas condições e obrigações, especialmente no que se refere ao local e prazo de entrega, prazo de pagamento e obrigações das partes, obedecerão ao disposto neste Edital.

11.2 – Encerrado o procedimento licitatório, o adjudicatário, no prazo de até 2 (dois) dias a contar da convocação, deverá comparecer à Câmara Municipal de Juiz de Fora, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do Contrato e Nota de Empenho, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO VII.

11.2.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato e Nota de Empenho, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3 - O recebimento dos documentos previstos no item 11.2 pressupõe solenidade de tratamento recíproco a ato formal de termo contratual, cabendo à empresa, para tanto:

11.3.1 - Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examiná-los, comparando-os à minuta do Contrato com o instrumento obrigacional definitivo.

11.3.2 - Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar, em seu nome, a referida contratação.

11.4 - O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Câmara Municipal de Juiz de Fora, podendo ser utilizado todo o tempo necessário para análise e conferência das peças mencionadas.

11.5 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos dos mencionados documentos que guardem absoluta conformidade com este Edital, em expressão e substância.

11.6 - Ao proceder a assinatura do Contrato e da Nota de Empenho, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidos neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital convocatório.

11.7 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

11.8 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação, ou recuse-se a receber o Contrato e Nota de Empenho, bem como assiná-los, fica facultado à Pregoeira chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo ou ainda, revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

11.9 – Convocado o licitante remanescente proceder-se-á ao exame quanto aos objetos e o valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada, podendo a Pregoeira, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10 – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.11 – A contratação poderá ser rescindida:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II – por acordo entre as partes, reduzido a termo;

III – na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

11.11.1 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da empresa defesa.

11.11.2 – Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Licitante Vencedora, a Câmara Municipal responderá pelo valor devido em face dos materiais entregues, até a data da rescisão.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

12.1.1 - Promover a entrega do objeto, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo rigorosamente o prazo e condições estabelecidas neste Edital;

12.2.2 - executar o fornecimento, objeto do Termo de Referência em seu próprio nome, não podendo em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros sem o expresso consentimento da Câmara Municipal;

12.2.3 - efetuar a troca dos objetos considerados sem condições de uso no prazo máximo 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal;

12.2.4 - manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;

12.2.5 - responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

12.2.6 – substituir de imediato, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções ou que não se adequem às especificações do Edital;

12.2.7 – entregar os objetos de acordo com o mínimo exigido para cada item e de acordo com o cronograma de entrega, e demais condições dentro do prazo de validade e próprios para o consumo;

12.2.8 - observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste Edital, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora;

12.2.9 - cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Câmara Municipal.

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

12.1 - Assegurar livre acesso ao pessoal da licitante vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente normal, a ser determinado para o recebimento;

12.2 - comunicar à Licitante Vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

12.3 - solicitar a substituição dos objetos mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização;

12.4 - devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados;

12.5 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora;

12.6 - impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital;

12.7 – expedir, por meio da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, atestado de inspeção e aceitação dos objetos licitados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento.

13 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, encaminhará à(s) Licitante(s) Vencedora(s), 2 (dois) dias úteis antes do início da entrega do mês, o cronograma constante do Anexo II do Edital preenchido com

13.2 – O objeto contratado deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, de acordo com a solicitação expedida pela mesma, conforme cronograma constante do Anexo II do Edital, para entrega

13.3 – A partir da data em que seja estipulada a entrega, os produtos constantes da autorização deverão estar em condições de consumo de no mínimo 1 (um) dia contado da entrega dos objetos na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado

13.4 – Caso a demanda sofra variação, as entregas

13.5 – Os objetos contratados deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, conforme discriminação abaixo:

13.5.1 – **Lote I** - Os materiais contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após a assinatura da Nota de Empenho e Contrato; não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

13.5.2 – Lote II – os materiais contratados deverão ser entregues da seguinte forma: **Primeira Entrega:** 50% em até 10 (dez) dias, após a assinatura da Nota de empenho e do Contrato. **Segunda Entrega:** o saldo remanescente em 90 (noventa) dias após a efetivação da primeira entrega, não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte;

13.6 - caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela;

13.7 - os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da **Licitante Vencedora**. Não será aceito material que não esteja adequado para o uso ou em desconformidade com a previsão;

13.8 - no caso de defeitos ou imperfeições dos materiais, eles serão recusados, cabendo à **Licitante Vencedora** substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado pela Câmara Municipal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

13.9 – a Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o Contrato, podendo rescindi-lo nos termos dos arts. 77 a 79 da Lei 8.666/1993;

13.10 – a área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos contratados é a Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, observado os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA PREVISÃO FINANCEIRA E DO PAGAMENTO

14.1 - As despesas com os Materiais de Limpeza e Higiene em questão, correrão à conta da dotação orçamentária 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo (Materiais de Limpeza e Higiene), mediante a devida previsão financeira;

14.2 - o pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal /fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal, com a aceitação definitiva do objeto, no verso da nota fiscal emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

14.3 – para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda;

14.4 - no caso da não apresentação da documentação de que trata o item **14.3**, do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Licitante Vencedora das penalidades previstas no mesmo;

14.5 - a Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação;

14.6 – quando ocorrer a situação prevista no subitem 14.4, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital;

14.7 - os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal;

14.8 - ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

14.9 – para a hipótese definida no item 14.8 a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos objetos ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a licitante vencedora injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.5 - As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender a justificativa apresentada pela licitante vencedora como relevante.

16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. Além das hipóteses previstas nos artigos. 78 a 80 da Lei Federal nº 8666/93, constituem ainda causas de rescisão de Contrato:

- I - Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;
- II - Não satisfizer as exigências da CONTRATANTE com relação à boa qualidade do objeto fornecido;
- III – Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

16.1.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.1.3. Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Licitante Vencedora, a Câmara Municipal responderá pelo valor devido em face dos materiais entregues, até a data da rescisão.

17 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

17.2 - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida à Pregoeira, protocolizada no "Protocolo de Licitações – Pregão", situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

17.2.1 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

17.2.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

17.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@camarajf.mg.gov.br, via fac-símile (32) 3212-6398 e do telefone (0xx32) 3215-4700 ramal 278 ou no endereço citado no item anterior.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – MODELO DE PROCURAÇÃO

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

VII – MINUTA DO CONTRATO

18.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3 - A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.4 - Toda documentação apresentada no ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

18.5 - As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e/ou publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.camarajf.mg.gov.br.

18.6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato, superveniente, comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.camarajf.mg.gov.br, para conhecimento dos participantes da licitação.

18.7 - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.8 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.9 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Internet, no site da Câmara Municipal, no endereço www.camarajf.mg.gov.br, bem como permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, podendo ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao Protocolo de Licitações – Pregão, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a Pregoeira/servidora Maria Fernandes Pereira.

18.10 - As empresas e/ ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, no site www.camarajf.mg.gov.br e as publicações, no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.11 - Quaisquer questões oriundas desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 7 de janeiro de 2011.

Maria Fernandes Pereira

Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 703/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2011

1 – SETOR REQUISITANTE
1.1 – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.
2 – OBJETO
2.1- Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas nas especificações dos objetos constantes neste Termo de Referência.
3 - JUSTIFICATIVA
3.1 – A presente contratação se faz necessária e indispensável no dia-a-dia, haja vista, contemplar a limpeza, higiene e conservação, assegurando o bom funcionamento de todas as dependências desta Casa Legislativa.
4 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO E A AVALIAÇÃO DO CUSTO:
4.1 – Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado de acordo com a Lei de Licitações 8.666/1993, previstos no inciso V art. 15.

Item	ESPECIFICAÇÃO - PREÇO MÉDIO ESTIMADO -	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE I				
I	Álcool hidratado em gel , 65 ° INPM, embalagem 500g, Composição: álcool etílico, água, carbômetro e neutralizante. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF.	130 unidades	3,32	431,60
II	Balde em plástico com alça , articulado por 02 orelhas cravadas lateralmente, com capacidade para 08 (oito) litros, para uso em limpeza geral.	5 unidades	4,78	23,90
III	Cêra Líquida Incolor , embalagem 750 ml, Composição: Parafina, cêra de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água, embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, referência de marca Bravo Classic, ou de qualidade equivalente ou superior.	80 unidades	5,35	428,00
IV	Desinfetante com ação germicida bactericida , Composição: água formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante, corante e ingredientes ativos(orto-benzil p-clorofenol 0,25%,orto-fenil fenol 0,50%),em frascos transparentes de 500 ml, referência de marca Pinho Sol, ou de qualidade equivalente ou superior, com registro no Ministério da Saúde e prazo de validade de no mínimo 1 ano contado retroativamente da data de entrega do produto na CMJF.	160 unidades	3,98	636,80
V	Desinfetante Hipoclorito de sódio (Cloro) , Composição: Hipoclorito de sódio e água, Princípio ativo: Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo, mínimo 3,0% a 3,5% p/p, embalagem com 1 (um) litro, contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 04 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, referência de marca Clarix, ou de qualidade equivalente ou superior.	150 unidades	1,75	262,50
VI	Desodorizador / aromatizador / neutralizador de odores para ambientes, em forma de aerosol, não contendo CFC - Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde; embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, fragrância lavanda, frascos de odorizante de ambiente contendo 400ml. Composição: ingrediente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,15%), Solubilizantes, Coadjuvantes, Perfume e Butano/Propano. Embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.Referência de marca Bom Ar, ou de qualidade equivalente ou superior.	15 unidades	7,38	110,70
VII	Detergente Líquido para Louças , neutro, Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e água, contendo tensoativo biodegradável, embalagem contendo a composição, nome do fabricante e prazo de validade de no mínimo 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF,registro MS/ANVISA, referência de marca YPÊ, LIMPOL, ou de qualidade equivalente ou superior.	120 unidades	1,39	166,80
VIII	Espanador de pena nº 25, com cabo envernizado, composição: pena, arame e madeira. Referência de marca Rossi, ou de qualidade equivalente ou superior.	10 unidades	8,66	86,60
IX	Espanja de aço Carbono , embalagem 60 gramas, pacotes contendo 08 (oito) unidades cada, validade mínima de 24 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, referência de marca Bombril, ou de qualidade equivalente ou superior.	50 pacotes	1,87	93,50
X	Espanja para limpeza dupla face: lado amarelo espuma de poliuretano com bactericida e lado verde fibra sintética com abrasivo. Medidas 110 mm x 75 mm x 20 mm. Referência de marca Scotch-Brite, ou de qualidade equivalente ou superior.	60 unidades	0,80	48,00
XI	Lenços umedecidos sem álcool, com extrato de aloe Vera, pacotes de 450 unidades, medindo 20,0cmx12,0cm, dermatologicamente testado, embalagem contendo o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo de 24 meses, contados retroativamente a data da entrega do produto na CMJF, referência de marca, Babylimp, ou de qualidade equivalente ou superior.	130 pacotes	13,25	1.722,50
XII	Limpador multiuso, de uso geral , para limpeza de banheiros, pias, azulejos, esmaltados, cozinhas, removedor de gorduras, poeiras, fuligem, composição: alquilbenzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água, em embalagens plásticas de 500 ml, com registro no Ministério da Saúde e prazo de validade de no mínimo 18 meses a contar da data da entrega na CMJF, referência de marca Veja, ou de qualidade equivalente ou superior.	160 unidades	3,14	502,40
XIII	Lustra móveis com silicone e teflon , fragrância lavanda, embalagem 200 ml., composição: silicone, cêras naturais, emulsificantes, sequestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água. Prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF. Referência de marca Poliflor, ou de qualidade equivalente ou superior.	20 unidades	5,35	107,00

XIV	Luvas multiuso , em látex natural, antitranspirantes, anatômicas, flexíveis e resistentes, alta aderência para garantir maior sensibilidade, protegendo as mãos contra detergentes, alvejantes e outros produtos químicos.	40 pares	3,59	143,60
XV	Pá de lixo de plástico , não tóxica, com 17 cm de abertura para recolhimento de lixo, cabo de madeira de 82,5 cm de comprimento, revestido em material plástico, com ponteira plástica com orifício para pendurar, referência de marca Condor, ou de qualidade equivalente ou superior.	06 unidades	4,07	24,42
XVI	Pano para limpeza 100% algodão, cor amarela ouro em tecido flanelado dos dois lados, medidas de 30 cm x 50 cm, com acabamento nas laterais em overlock e embalados em pacotes de 6 (seis) unidades.	60 pacotes	1,09	65,40
XVII	Pasta de limpeza , biodegradável para limpeza a seco a seco incolor, Composição: ácido graxo de origem animal, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, ácido cítrico, bsutil glicol, essência de eucalipto e água, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, referência de marca Limp-Tek, ou de qualidade equivalente ou superior.	60 unidades	5,35	321,00
XVIII	Polidor de metais , para polimento em partes metálicas, superfícies de latão, cobre, bronze, alumínio e aço em geral, composição: agentes de polimento, solvente de petróleo, oleina, amônia e perfume, aspecto físico líquido, cor incolor, inflamável, embalagem de 200 ml, prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega na CMJF, referência de marca Brasso, ou de qualidade equivalente ou superior.	20 unidades	6,10	122,00
XIX	Sabão glicerinado em barra 200 gramas , embalagem com 5 unidades peso líquido de 1kg. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio e água. Referência de marca Ypê , ou de qualidade equivalente ou superior.	10 pacotes	4,42	44,20
XX	Sabonete líquido azul, embalagem 5 litros , Composição: ácido graxo de palmiste, dietadomida de ácido graxo de coco, alcalinizante, preservante, espessante, sequestrante, opacificante, corante CI 74180, perfume e água, embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, referência de marca Johnson, ou de qualidade equivalente ou superior	15 galões	15,40	231,00
XXI	Sabonete líquido, embalagem de 250 ml. pH neutro, Composição: água, lauril éter sulfato de sódio, coco amido propil betaina, glicerina, cloreto de sódio, perfume, extrato vegetal de algas marinhas, formoldeído, CI 42090, ácido cítrico e/ou hidróxido de sódio. Fragrâncias: algas marinhas, erva doce ou amêndoas. Embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência de marca Lux, ou de qualidade equivalente ou superior.	15 unidades	5,00	75,00
XXII	Saco alvejado branco GG (pano de chão) , 100% algodão, tamanho aproximado de 57 x 78 cm, não perecível, referência de marca Cristalfio, ou de qualidade equivalente ou superior.	130 unidades	3,83	497,90
XXIII	Saco para lixo , com capacidade para 100 litros, na cor preta, micragem 0.10, reforçado, em pacote com 100 unidades, cada pacote deverá pesar 4 kgs (admitindo-se uma variação de 10% para menos), produto não perecível.	15 pacotes	36,33	544,95
XXIV	Saco para lixo , com capacidade para 30 litros, na cor preta, medidas 59x62cm, reforçado, em pacote com 100 unidades, produto não perecível	1 pacote	10,55	10,55
XXV	Saponáceo cremoso , embalagem de 300 ml, Composição: tensoativos: aniônico e não-iônico, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, fragrância, componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, embalagem contendo o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo de 24 meses, contados retroativamente a data da entrega do produto na CMJF, referência de marca, Sapólio Radium, ou de qualidade equivalente ou superior.	40 unidades	5,36	214,40
XXVI	Vassoura de piaçava Atalea Funífera, cabo tipo exportação de 1ª qualidade medindo 1200 mm, altura da piaçava 135 mm e área de varrição 290 mm, com guarnição de folha de flandres litografada e envernizada, taco e cunha de madeira de lei. Referência de marca, Rossi, ou de qualidade equivalente ou superior.	20 unidades	6,14	122,80
SUB TOTAL 1:				7.037,52
Item	ESPECIFICAÇÃO – PREÇO MÉDIO ESTIMADO – LOTE II	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
I	Papel higiênico rolo , macio, cor branca, não alérgico, sem impurezas, folha simples, acabamento gofrado, não alérgico, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 10cm x 300 metros, caixa contendo 08 rolos de 300m cada, alvura mínima de 80%, não perecível, referência de marca Jofel, ou de qualidade equivalente ou superior.	95 caixas	35,03	3.327,85
II	Papel higiênico , picotado, gofrado, macio, neutro, folha dupla, não alérgico, não reciclado, cor branca, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfarelamento, quanto à impermeabilidade, medindo aproximadamente 10 cm x 30 m, fardo contendo 16 pacotes de 4 rolos de 30m, totalmente fechados em embalagem plástica, totalizando 64	12 fardos	47,57	570,84

	unidades, alvura mínima de 80%, não perecível, referência de marca neve, ou de qualidade equivalente ou superior.			
III	Toalha de papel , 2(duas) dobras interfolhadas, 100% fibra celulose virgem, cor branca, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 20 x 23 cm, sem manchas, sem furos, caixa com 4.800 folhas separadas em pacotes com 200 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica sem abertura nas laterais , alvura mínima de 80%, referência de marca, Nobre, ou de qualidade equivalente ou superior.	100 caixas	69,50	6.950,00
SUB TOTAL 2:		-	-	10.848,69
TOTAL GERAL:		-	-	17.886,21

(Dezessete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).

5 – HABILITAÇÃO/CRITÉRIO PARA PROPOSTA/SANÇÃO

5.1 – As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.

6 – DA ENTREGA

6.1 – Os objetos contratados deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, conforme discriminação abaixo:

6.1.1 – Lote I - Os materiais contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após a assinatura da Nota de Empenho; não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

6.1.2 – Lote II – os materiais contratados deverão ser entregues da seguinte forma: **Primeira Entrega:** 50% em até 10 (dez) dias, após a assinatura da Nota de empenho e do Contrato. **Segunda Entrega:** o saldo remanescente em 90 (noventa) dias após a efetivação da primeira entrega, não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte;

6.2 - caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela;

6.3 - os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Licitante Vencedora. Não será aceito material que não esteja adequado para o uso ou em desconformidade com a previsão;

6.4 - no caso de defeitos ou imperfeições dos materiais, eles serão recusados, cabendo à Licitante Vencedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado pela Câmara Municipal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

6.7 – a Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o Contrato, podendo rescindi-lo nos termos dos arts. 77 a 79 da Lei 8.666/1993;

6.8 – a área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos contratados é a Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, observado os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 - Promover a entrega do objeto, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo rigorosamente o prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2 - executar o fornecimento, objeto do Termo de Referência em seu próprio nome, não podendo em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros sem o expresso consentimento da Câmara Municipal;

7.3 - efetuar a troca dos objetos considerados sem condições de uso no prazo máximo 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal;

7.4 - manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5 - responder por quaisquer danos, que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

7.6 - substituir de imediato, às suas expensas o(s) objeto(s) da contratação que não se adequar às especificações licitadas;

7.7 - entregar os produtos de acordo com o mínimo exigido para cada item e de acordo com o cronograma de entrega, e demais condições dentro do prazo de validade e próprios para o consumo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1 - Assegurar livre acesso ao pessoal da licitante vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente normal, a ser determinado para o recebimento;

8.2 - comunicar à Licitante Vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

8.3 - solicitar a substituição dos objetos mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização;

8.4 - devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados;

8.5 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora;

8.6 - impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 – Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal.

9.2 – Os objetos contratados deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, conforme discriminação abaixo:

9.2.1 – Lote I - Os materiais contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após a assinatura da Nota de Empenho e Contrato; não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

9.2.2 – Lote II – os materiais contratados deverão ser entregues da seguinte forma: **Primeira Entrega:** 50% em até 10 (dez) dias, após a assinatura da Nota de empenho e do Contrato. **Segunda Entrega:** o saldo remanescente em 90 (noventa) dias após a efetivação da primeira entrega, não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte;

9.3 - caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela;

9.4 - os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Licitante Vencedora. Não será aceito material que não esteja adequado para o uso ou em desconformidade com a previsão;

9.5 - no caso de defeitos ou imperfeições dos materiais, eles serão recusados, cabendo à Licitante Vencedora

substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado pela Câmara Municipal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA PREVISÃO FINANCEIRA E DO PAGAMENTO

10.1 - As despesas com os Materiais de Limpeza e Higiene em questão, correrão à conta da dotação orçamentária 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo (Materiais de Limpeza e Higiene), mediante a devida previsão financeira;

10.2 - o pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal /fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal, com a aceitação definitiva do objeto, no verso da nota fiscal emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pela fiscalização do Termo de Referência:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

10.3 – para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda;

10.4 - no caso da não apresentação da documentação de que trata o item **10.3**, do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Licitante Vencedora das penalidades previstas no mesmo;

10.5 - a Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação;

10.6 – quando ocorrer a situação prevista no subitem 10.5, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Termo de Referência;

10.7 - os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal;

10.8 - ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

10.9 – para a hipótese definida no item 10.8 a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 703/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2011

CRONOGRAMA DE ENTREGA – REFERENTE AO TERMO DE REFERÊNCIA DO LOTE II	
PRIMEIRA ENTREGA – LOTE II	
50% EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO	
PRODUTOS	QUANTIDADES
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	48 CAIXAS
PAPEL HIGIÊNICO – FARDOS	06 FARDOS
TOALHA DE PAPEL	50 CAIXAS

SEGUNDA ENTREGA – LOTE II	
90 (NOVENTA) DIAS APÓS A EFETIVAÇÃO DA PRIMEIRA ENTREGA	
PRODUTOS	QUANTIDADES
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	47 CAIXAS
PAPEL HIGIÊNICO – FARDOS	06 FARDOS
TOALHA DE PAPEL	50 CAIXAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 703/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2011

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na neste ato representada pelo (a) Sr(a) residente e domiciliado na portador do documento de identidade nº..... expedido pela inscrito no CPF sob o nº..... detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 4/2011, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2011.

Outorgante (reconhecer firma)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 703/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2011

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº por intermédio de seu representante legal Sr.(a) portador do Documento de Identidade nº inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

(data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na (endereço),

..... (cidade), (Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 4/2011 da Câmara Municipal de Juiz de Fora, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2011.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 703/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2011

Razão Social:

CNPJ:

Telefone: e-mail:

Endereço:

Banco: Agência: Conta nº:

4 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS LOTES I E II DO OBJETO:

(Conforme especificações constante no **Anexo I** do Termo de Referência)

Item	ESPECIFICAÇÃO DO PREÇO REFERENTE AO LOTE I	Quant.	Marcas	Valor Unit.	Valor Total
I	Alcool hidratado em gel , 65 ° INPM, embalagem 500g, Composição: álcool etílico, água, carbômetro e neutralizante. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF.	130 unidades			
II	Balde em plástico com alça , articulado por 02 orelhas cravadas lateralmente, com capacidade para 08 (oito) litros, para uso em limpeza geral.	5 unidades			
III	Cêra Líquida Incolor , embalagem 750 ml, Composição: Parafina, cêra de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água, embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, referência de marca Bravo Classic, ou de qualidade equivalente ou superior.	80 unidades			
IV	Desinfetante com ação germicida bactericida , Composição: água formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante, corante e ingredientes ativos(orto-benzil p-clorofenol 0,25%,orto-fenil fenol 0,50%),em frascos transparentes de 500 ml, referência de marca Pinho Sol, ou de qualidade equivalente	160 unidades			

	ou superior, com registro no Ministério da Saúde e prazo de validade de no mínimo 1 ano contado retroativamente da data de entrega do produto na CMJF.				
V	Desinfetante Hipoclorito de sódio (Cloro), Composição: Hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo, mínimo 3,0% a 3,5% p/p, embalagem com 1 (um) litro, contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 04 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, referência de marca Clarix, ou de qualidade equivalente ou superior.	150 unidades			
VI	Desodorizador / aromatizador / neutralizador de odores para ambientes, em forma de aerosol, não contendo CFC - Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde; embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, fragrância lavanda, frascos de odorizante de ambiente contendo 400ml. Composição: ingrediente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,15%), Solubilizantes, Coadjuvantes, Perfume e Butano/Propano. Embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.Referência de marca Bom Ar, ou de qualidade equivalente ou superior.	15 unidades			
VII	Detergente Líquido para Louças , neutro, Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e água, contendo tensoativo biodegradável, embalagem contendo a composição, nome do fabricante e prazo de validade de no mínimo 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF,registro MS/ANVISA, referência de marca YPÉ, LIMPOL, ou de qualidade equivalente ou superior.	120 unidades			
VIII	Espanador de pena nº 25 , com cabo envernizado, composição: pena, arame e madeira. Referência de marca Rossi, ou de qualidade equivalente ou superior.	10 unidades			
IX	Esponja de aço Carbono , embalagem 60 gramas, pacotes contendo 08 (oito) unidades cada, validade mínima de 24 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, referência de marca Bombril, ou de qualidade equivalente ou superior.	50 pacotes			
X	Esponja para limpeza dupla face: lado amarelo espuma de poliuretano com bactericida e lado verde fibra sintética com abrasivo. Medidas 110 mm x 75 mm x 20 mm. Referência de marca Scotch-Brite, ou de qualidade equivalente ou superior.	60 unidades			
XI	Lenços umedecidos sem álcool, com extrato de aloe Vera, pacotes de 450 unidades, medindo 20,0cmx12,0cm, dermatologicamente testado, embalagem contendo o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo de 24 meses, contados retroativamente a data da entrega do produto na CMJF, referência de marca, Babylimp, ou de qualidade equivalente ou superior.	130 pacotes			
XII	Limpador multiuso, de uso geral , para limpeza de banheiros, pias, azulejos, esmaltados, cozinhas, removedor de gorduras, poeiras, fuligem, composição: alquilbenzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água, em embalagens plásticas de 500 ml, com registro no Ministério da Saúde e prazo de validade de no mínimo 18 meses a contar da data da entrega na CMJF, referência de marca Veja, ou de qualidade equivalente ou superior.	160 unidades			
XIII	Lustra móveis com silicone e teflon , fragrância lavanda, embalagem 200 ml., composição: silicone, ceras naturais, emulsificantes, sequestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água. Prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF. Referência de marca Poliflor, ou de qualidade equivalente ou superior.	20 unidades			
XIV	Luvas multiuso , em látex natural, antitranspirantes, anatômicas, flexíveis e resistentes, alta aderência para garantir maior sensibilidade, protegendo as mãos contra detergentes, alvejantes e outros produtos químicos.	40 pares			
XV	Pá de lixo de plástico , não tóxica, com 17 cm de abertura para recolhimento de lixo, cabo de madeira de 82,5 cm de comprimento, revestido em material plástico, com ponteira plástica com orifício para pendurar, referência de marca Condor, ou de qualidade equivalente ou superior.	06 unidades			

XVI	Pano para limpeza 100% algodão, cor amarela ouro em tecido flanelado dos dois lados, medidas de 30 cm x 50 cm, com acabamento nas laterais em overlock e embalados em pacotes de 6 (seis) unidades.	60 pacotes			
XVII	Pasta de limpeza , biodegradável para limpeza a seco a seco incolor, Composição: ácido graxo de origem animal, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, ácido cítrico, butil glicol, essência de eucalipto e água, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, referência de marca Limp-Tek, ou de qualidade equivalente ou superior.	60 unidades			
XVIII	Polidor de metais , para polimento em partes metálicas, superfícies de latão, cobre, bronze, alumínio e aço em geral, composição: agentes de polimento, solvente de petróleo, oleina, amônia e perfume, aspecto físico líquido, cor incolor, inflamável, embalagem de 200 ml, prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega na CMJF, referência de marca Brasso, ou de qualidade equivalente ou superior.	20 unidades			
XIX	Sabão glicerinado em barra 200 gramas , embalagem com 5 unidades peso líquido de 1kg. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio e água. Referência de marca Ypê , ou de qualidade equivalente ou superior.	10 pacotes			
XX	Sabonete líquido azul, embalagem 5 litros , Composição: ácido graxo de palmiste, dietadalamida de ácido graxo de coco, alcalinizante, preservante, espessante, sequestrante, opacificante, corante CI 74180, perfume e água, embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, referência de marca Johnson, ou de qualidade equivalente ou superior.	15 galões			
XXI	Sabonete líquido, embalagem de 250 ml. pH neutro, Composição: água, lauril éter sulfato de sódio, coco amido propil betaina, glicerina, cloreto de sódio, perfume, extrato vegetal de algas marinhas, formoldeído, CI 42090, ácido cítrico e/ou hidróxido de sódio. Fragrâncias: algas marinhas, erva doce ou amêndoas. Embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência de marca Lux, ou de qualidade equivalente ou superior.	15 unidades			
XXII	Saco alvejado branco GG (pano de chão) , 100% algodão, tamanho aproximado de 57 x 78 cm, não perecível, referência de marca Cristalfio, ou de qualidade equivalente ou superior.	130 unidades			
XXIII	Saco para lixo , com capacidade para 100 litros, na cor preta, micragem 0.10, reforçado, em pacote com 100 unidades, cada pacote deverá pesar 4 kgs (admitindo-se uma variação de 10% para menos), produto não perecível.	15 pacotes			
XXIV	Saco para lixo , com capacidade para 30 litros, na cor preta, medidas 59x62cm, reforçado, em pacote com 100 unidades, produto não perecível.	1 pacote			
XXV	Saponáceo cremoso , embalagem de 300 ml, Composição: tensoativos: aniônico e não-iônico, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, fragrância, componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, embalagem contendo o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo de 24 meses, contados retroativamente a data da entrega do produto na CMJF, referência de marca, Sapólio Radium, ou de qualidade equivalente ou superior.	40 unidades			
XXVI	Vassoura de piaçava Atalea Funífera, cabo tipo exportação de 1ª qualidade medindo 1200 mm, altura da piaçava 135 mm e área de varreção 290 mm, com guarnição de folha de flandres litografada e envernizada, taco e cunha de madeira de lei. Referência de marca, Rossi, ou de qualidade equivalente ou superior.	20 unidades			
PREÇOS T O T A L DO LOTES I:					
Item	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS DO LOTE II	Quant.	Marcas	Valor Unit.	Valor Total
I	Papel higiênico rolo , macio, cor branca, não alérgico, sem impurezas, folha simples, acabamento gofrado, não alérgico, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfrelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 10cm x 300 metros, caixa contendo 08 rolos de 300m cada, alvura mínima de 80%, não perecível, referência de marca Jofel, ou de qualidade equivalente ou superior.	95 caixas			

II	Papel higiênico, picotado, gofrado, macio, neutro, folha dupla, não alérgico, não reciclado, cor branca, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfrelamento, quanto à impermeabilidade, medindo aproximadamente 10 cm x 30 m, fardo contendo 16 pacotes de 4 rolos de 30m, totalmente fechados em embalagem plástica, totalizando 64 unidades, alvura mínima de 80%, não perecível, referência de marca neve, ou de qualidade equivalente ou superior.	12 fardos			
III	Toalha de papel, 2(duas) dobras interfolhadas, 100% fibra celulose virgem, cor branca, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfrelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 20 x 23 cm, sem manchas, sem furos, caixa com 4.800 folhas separadas em pacotes com 200 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica sem abertura nas laterais , alvura mínima de 80%, referência de marca, Nobre, ou de qualidade equivalente ou superior.	100 caixas			
TOTAL DOS LOTES I e II:					

• Preço Global dos lotes I e II acima: R\$ _____, (_____);

• Validade da proposta: _____ dias;

• Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Data: ____/____/2011

Assinatura do Representante ou Credenciado pela Empresa

Nome completo do Representante legal da Empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação: _____

Estado Civil: _____ Profissão _____

Número de CPF: _____ Número de Identidade (RG): _____

Cargo: _____ Domicílio: _____

Endereço: _____

Carimbo do CNPJ:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 703/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2011

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 703/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2011

CONTRATO Nº ____/2011.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA E _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Carlos Bonifácio, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CPF nº _____, que este subscreve e _____, com sede na cidade de _____, na _____ nº _____, centro, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, portador da CI nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na _____, bairro _____, que também subscreve, precedido de processo licitatório nº 703/2011, Pregão Presencial nº 4/2011, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Este contrato tem como objeto a aquisição dos seguintes material de limpeza e higiene, conforme a seguir dispostos:

OBJETOS DO LOTE I E LOTE II – ANEXO I

Item	ESPECIFICAÇÕES - DOS OBJETOS DO LOTE I	Quant.	Marcas	Valor Unit.	Valor Total
I	Álcool hidratado em gel, 65 ° INPM , embalagem 500g, Composição: álcool etílico, água, carbômetro e neutralizante. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF.	130 unidades			
II	Balde em plástico com alça , articulado por 02 orelhas cravadas lateralmente, com capacidade para 08 (oito) litros, para uso em limpeza geral.	5 unidades			
III	Cêra Líquida Incolor , embalagem 750 ml, Composição: Parafina, cêra de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água, embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, referência de marca Bravo Classic, ou de qualidade equivalente ou superior.	80 unidades			
IV	Desinfetante com ação germicida bactericida , Composição: água formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante, corante e ingredientes ativos(orto-benzil p-clorofenol 0,25%,orto-fenil fenol 0,50%),em frascos transparentes de 500 ml, referência de marca Pinho Sol, ou de qualidade equivalente	160 unidades			

	ou superior, com registro no Ministério da Saúde e prazo de validade de no mínimo 1 ano contado retroativamente da data de entrega do produto na CMJF.				
V	Desinfetante Hipoclorito de sódio (Cloro), Composição: Hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo, mínimo 3,0% a 3,5% p/p, embalagem com 1 (um) litro, contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 04 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, referência de marca Clarix, ou de qualidade equivalente ou superior.	150 unidades			
VI	Desodorizador / aromatizador / neutralizador de odores para ambientes, em forma de aerosol, não contendo CFC - Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde; embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, fragrância lavanda, frascos de odorizante de ambiente contendo 400ml. Composição: ingrediente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,15%), Solubilizantes, Coadjuvantes, Perfume e Butano/Propano. Embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.Referência de marca Bom Ar, ou de qualidade equivalente ou superior.	15 unidades			
VII	Detergente Líquido para Louças , neutro, Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e água, contendo tensoativo biodegradável, embalagem contendo a composição, nome do fabricante e prazo de validade de no mínimo 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF,registro MS/ANVISA, referência de marca YPÉ, LIMPOL, ou de qualidade equivalente ou superior.	120 unidades			
VIII	Espanador de pena nº 25 , com cabo envernizado, composição: pena, arame e madeira. Referência de marca Rossi, ou de qualidade equivalente ou superior.	10 unidades			
IX	Esponja de aço Carbono , embalagem 60 gramas, pacotes contendo 08 (oito) unidades cada, validade mínima de 24 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, referência de marca Bombril, ou de qualidade equivalente ou superior.	50 pacotes			
X	Esponja para limpeza dupla face: lado amarelo espuma de poliuretano com bactericida e lado verde fibra sintética com abrasivo. Medidas 110 mm x 75 mm x 20 mm. Referência de marca Scotch-Brite, ou de qualidade equivalente ou superior.	60 unidades			
XI	Lenços umedecidos sem álcool, com extrato de aloe Vera, pacotes de 450 unidades, medindo 20,0cmx12,0cm, dermatologicamente testado, embalagem contendo o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo de 24 meses, contados retroativamente a data da entrega do produto na CMJF, referência de marca, Babylimp, ou de qualidade equivalente ou superior.	130 pacotes			
XII	Limpador multiuso, de uso geral , para limpeza de banheiros, pias, azulejos, esmaltados, cozinhas, removedor de gorduras, poeiras, fuligem, composição: alquilbenzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água, em embalagens plásticas de 500 ml, com registro no Ministério da Saúde e prazo de validade de no mínimo 18 meses a contar da data da entrega na CMJF, referência de marca Veja, ou de qualidade equivalente ou superior.	160 unidades			
XIII	Lustra móveis com silicone e teflon , fragrância lavanda, embalagem 200 ml., composição: silicone, ceras naturais, emulsificantes, sequestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água. Prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF. Referência de marca Poliflor, ou de qualidade equivalente ou superior.	20 unidades			
XIV	Luvas multiuso , em látex natural, antitranspirantes, anatômicas, flexíveis e resistentes, alta aderência para garantir maior sensibilidade, protegendo as mãos contra detergentes, alvejantes e outros produtos químicos.	40 pares			
XV	Pá de lixo de plástico , não tóxica, com 17 cm de abertura para recolhimento de lixo, cabo de madeira de 82,5 cm de comprimento, revestido em material plástico, com ponteira plástica com orifício para pendurar, referência de marca Condor, ou de qualidade equivalente ou superior.	06 unidades			

XVI	Pano para limpeza 100% algodão, cor amarela ouro em tecido flanelado dos dois lados, medidas de 30 cm x 50 cm, com acabamento nas laterais em overlock e embalados em pacotes de 6 (seis) unidades.	60 pacotes			
XVII	Pasta de limpeza , biodegradável para limpeza a seco a seco incolor, Composição: ácido graxo de origem animal, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, ácido cítrico, butil glicol, essência de eucalipto e água, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, referência de marca Limp-Tek, ou de qualidade equivalente ou superior.	60 unidades			
XVIII	Polidor de metais , para polimento em partes metálicas, superfícies de latão, cobre, bronze, alumínio e aço em geral, composição: agentes de polimento, solvente de petróleo, oleina, amônia e perfume, aspecto físico líquido, cor incolor, inflamável, embalagem de 200 ml, prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega na CMJF, referência de marca Brasso, ou de qualidade equivalente ou superior.	20 unidades			
XIX	Sabão glicerinado em barra 200 gramas , embalagem com 5 unidades peso líquido de 1kg. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio e água. Referência de marca Ypê , ou de qualidade equivalente ou superior.	10 pacotes			
XX	Sabonete líquido azul, embalagem 5 litros , Composição: ácido graxo de palmiste, dietadalamida de ácido graxo de coco, alcalinizante, preservante, espessante, sequestrante, opacificante, corante CI 74180, perfume e água, embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, referência de marca Johnson, ou de qualidade equivalente ou superior.	15 galões			
XXI	Sabonete líquido, embalagem de 250 ml . pH neutro, Composição: água, lauril éter sulfato de sódio, coco amido propil betaina, glicerina, cloreto de sódio, perfume, extrato vegetal de algas marinhas, formoldeído, CI 42090, ácido cítrico e/ou hidróxido de sódio. Fragrâncias: algas marinhas, erva doce ou amêndoas. Embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência de marca Lux, ou de qualidade equivalente ou superior.	15 unidades			
XXII	Saco alvejado branco GG (pano de chão) , 100% algodão, tamanho aproximado de 57 x 78 cm, não perecível, referência de marca Cristalfio, ou de qualidade equivalente ou superior.	130 unidades			
XXIII	Saco para lixo , com capacidade para 100 litros, na cor preta, micragem 0.10, reforçado, em pacote com 100 unidades, cada pacote deverá pesar 4 kgs (admitindo-se uma variação de 10% para menos), produto não perecível.	15 pacotes			
XXIV	Saco para lixo , com capacidade para 30 litros, na cor preta, medidas 59x62cm, reforçado, em pacote com 100 unidades, produto não perecível.	1 pacote			
XXV	Saponáceo cremoso , embalagem de 300 ml, Composição: tensoativos: aniônico e não-iónico, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, fragrância, componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, embalagem contendo o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo de 24 meses, contados retroativamente a data da entrega do produto na CMJF, referência de marca, Sapólio Radium, ou de qualidade equivalente ou superior.	40 unidades			
XXVI	Vassoura de piaçava Atalea Funífera, cabo tipo exportação de 1ª qualidade medindo 1200 mm, altura da piaçava 135 mm e área de varreção 290 mm, com guarnição de folha de flandres litografada e envernizada, taco e cunha de madeira de lei. Referência de marca, Rossi, ou de qualidade equivalente ou superior.	20 unidades			
PRECOS T O T A L DO LOTES I:					
Item	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS DO LOTE II	Quant.	Marcas	Valor Unit.	Valor Total
I	Papel higiênico rolo , macio, cor branca, não alérgico, sem impurezas, folha simples, acabamento gofrado, não alérgico, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfrelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 10cm x 300 metros, caixa contendo 08 rolos de 300m cada, alvura mínima de 80%, não perecível, referência de marca Jofel, ou de qualidade equivalente ou superior.	95 caixas			

II	Papel higiênico, picotado, gofrado, macio, neutro, folha dupla, não alérgico, não reciclado, cor branca, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfrelamento, quanto à impermeabilidade, medindo aproximadamente 10 cm x 30 m, fardo contendo 16 pacotes de 4 rolos de 30m, totalmente fechados em embalagem plástica, totalizando 64 unidades, alvura mínima de 80%, não perecível, referência de marca neve, ou de qualidade equivalente ou superior.	12 fardos			
III	Toalha de papel, 2(duas) dobras interfolhadas, 100% fibra celulose virgem, cor branca, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfrelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 20 x 23 cm, sem manchas, sem furos, caixa com 4.800 folhas separadas em pacotes com 200 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica sem abertura nas laterais, alvura mínima de 80%, referência de marca, Nobre, ou de qualidade equivalente ou superior.	100 caixas			
Valor total dos itens do lote II					

Item	ESPECIFICAÇÕES - DOS OBJETOS DO LOTE I
I	Álcool hidratado em gel, 65 ° INPM, embalagem 500g, Composição: álcool etílico, água, carbômetro e neutralizante. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF.
II	Balde em plástico com alça, articulado por 02 orelhas cravadas lateralmente, com capacidade para 08 (oito) litros, para uso em limpeza geral.
III	Cêra Líquida Incolor, embalagem 750 ml, Composição: Parafina, cêra de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água, embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, referência de marca Bravo Classic, ou de qualidade equivalente ou superior.
IV	Desinfetante com ação germicida bactericida, Composição: água formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante, corante e ingredientes ativos(orto-benzil p-clorofenol 0,25%,orto-fenil fenol 0,50%), em frascos transparentes de 500 ml, referência de marca Pinho Sol, ou de qualidade equivalente ou superior, com registro no Ministério da Saúde e prazo de validade de no mínimo 1 ano contado retroativamente da data de entrega do produto na CMJF.
V	Desinfetante Hipoclorito de sódio (Cloro), Composição: Hipoclorito de sódio e água, Princípio ativo: Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo, mínimo 3,0% a 3,5% p/p, embalagem com 1 (um) litro, contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 04 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, referência de marca Clarix, ou de qualidade equivalente ou superior.
VI	Desodorizador / aromatizador / neutralizador de odores para ambientes, em forma de aerosol, não contendo CFC - Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde; embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, fragrância lavanda, frascos de odorizante de ambiente contendo 400ml. Composição: ingrediente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,15%), Solubilizantes, Coadjuvantes, Perfume e Butano/Propano. Embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.Referência de marca Bom Ar, ou de qualidade equivalente ou superior.
VII	Detergente Líquido para Louças, neutro, Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e água, contendo tensoativo biodegradável, embalagem contendo a composição, nome do fabricante e prazo de validade de no mínimo 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF,registro MS/ANVISA, referência de marca YPÉ, LIMPOL, ou de qualidade equivalente ou superior.
VIII	Espanador de pena nº 25, com cabo envernizado, composição: pena, arame e madeira. Referência de marca Rossi, ou de qualidade equivalente ou superior.
IX	Espanja de aço Carbono, embalagem 60 gramas, pacotes contendo 08 (oito) unidades cada, validade mínima de 24 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, referência de marca Bombril, ou de qualidade equivalente ou superior.
X	Espanja para limpeza dupla face: lado amarelo espuma de poliuretano com bactericida e lado verde fibra sintética com abrasivo. Medidas 110 mm x 75 mm x 20 mm. Referência de marca Scotch-Brite, ou de qualidade equivalente ou superior.
XI	Lenços umedecidos sem álcool, com extrato de aloe Vera, pacotes de 450 unidades, medindo 20,0cmx12,0cm, dermatologicamente testado, embalagem contendo o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo de 24 meses, contados retroativamente a data da entrega do produto na CMJF, referência de marca, Babylimp, ou de qualidade equivalente ou superior.
XII	Limpador multiuso, de uso geral, para limpeza de banheiros, pias, azulejos, esmaltados, cozinhas, removedor de gorduras, poeiras, fuligem, composição: alquilbenzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água, em embalagens plásticas de 500 ml, com registro no Ministério da Saúde e prazo de validade de no mínimo 18 meses a contar da data da entrega na CMJF, referência de marca Veja, ou de qualidade equivalente ou superior.
XIII	Lustra móveis com silicone e teflon, fragrância lavanda, embalagem 200 ml., composição: silicone, cêras naturais, emulsificantes, sequestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água. Prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF. Referência de marca Poliflor, ou de qualidade equivalente ou superior.
XIV	Luvras multiuso, em látex natural, antitranspirantes, anatômicas, flexíveis e resistentes, alta aderência para garantir maior sensibilidade, protegendo as mãos contra detergentes, alvejantes e outros produtos químicos.
XV	Pá de lixo de plástico, não tóxica, com 17 cm de abertura para recolhimento de lixo, cabo de madeira de 82,5 cm de comprimento, revestido em material plástico, com ponteira plástica com orifício para pendurar, referência de marca Condor, ou de qualidade equivalente ou superior.
XVI	Pano para limpeza 100% algodão, cor amarela ouro em tecido flanelado dos dois lados, medidas de 30 cm x 50 cm, com acabamento nas laterais em overlock e embalados em pacotes de 6 (seis) unidades.
XVII	Pasta de limpeza, biodegradável para limpeza a seco a seco incolor, Composição: ácido graxo de origem animal, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, ácido cítrico, bsutil glicol, essência de eucalipto e água, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, referência de marca Limp-Tek, ou de qualidade equivalente ou superior.

XVIII	Polidor de metais , para polimento em partes metálicas, superfícies de latão, cobre, bronze, alumínio e aço em geral, composição: agentes de polimento, solvente de petróleo, oleina, amônia e perfume, aspecto físico líquido, cor incolor, inflamável, embalagem de 200 ml, prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega na CMJF, referência de marca Brasso , ou de qualidade equivalente ou superior.
XIX	Sabão glicerinado em barra 200 gramas , embalagem com 5 unidades peso líquido de 1kg. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio e água. Referência de marca Ypê , ou de qualidade equivalente ou superior.
XX	Sabonete líquido azul, embalagem 5 litros , Composição: ácido graxo de palmiste, dietadolumida de ácido graxo de coco, alcalinizante, preservante, espessante, sequestrante, opacificante, corante CI 74180, perfume e água, embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, referência de marca Johnson, ou de qualidade equivalente ou superior.
XXI	Sabonete líquido, embalagem de 250 ml . pH neutro, Composição: água, lauril éter sulfato de sódio, coco amido propil betaina, glicerina, cloreto de sódio, perfume, extrato vegetal de algas marinhas, formoldeído, CI 42090, ácido cítrico e/ou hidróxido de sódio. Fragrâncias: algas marinhas, erva doce ou amêndoas. Embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência de marca Lux, ou de qualidade equivalente ou superior.
XXII	Saco alvejado branco GG (pano de chão) , 100% algodão, tamanho aproximado de 57 x 78 cm, não perecível, referência de marca Cristalfio, ou de qualidade equivalente ou superior.
XXIII	Saco para lixo , com capacidade para 100 litros, na cor preta, micragem 0.10, reforçado, em pacote com 100 unidades, cada pacote deverá pesar 4 kgs (admitindo-se uma variação de 10% para menos), produto não perecível.
XXIV	Saco para lixo , com capacidade para 30 litros, na cor preta, medidas 59x62cm, reforçado, em pacote com 100 unidades, produto não perecível.
XXV	Saponáceo cremoso , embalagem de 300 ml, Composição: tensoativos: aniônico e não-iônico, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, fragrância, componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, embalagem contendo o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo de 24 meses, contados retroativamente a data da entrega do produto na CMJF, referência de marca, Sapólio Radium, ou de qualidade equivalente ou superior.
XXVI	Vassoura de piaçava Atalea Funífera, cabo tipo exportação de 1ª qualidade medindo 1200 mm, altura da piaçava 135 mm e área de varreção 290 mm, com guarnição de folha de flandres litografada e envernizada, taco e cunha de madeira de lei. Referência de marca, Rossi, ou de qualidade equivalente ou superior.
Valor total dos itens do lote I:	
Item	ESPECIFICAÇÕES – DOS OBJETOS DO LOTE II
I	Papel higiênico rolo , macio, cor branca, não alérgico, sem impurezas, folha simples, acabamento gofrado, não alérgico, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 10cm x 300 metros, caixa contendo 08 rolos de 300m cada, alvura mínima de 80%, não perecível, referência de marca Jofel, ou de qualidade equivalente ou superior.
II	Papel higiênico , picotado, gofrado, macio, neutro, folha dupla, não alérgico, não reciclado, cor branca, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfarelamento, quanto à impermeabilidade, medindo aproximadamente 10 cm x 30 m, fardo contendo 16 pacotes de 4 rolos de 30m, totalmente fechados em embalagem plástica, totalizando 64 unidades, alvura mínima de 80%, não perecível, referência de marca neve, ou de qualidade equivalente ou superior.
III	Toalha de papel , 2(duas) dobras interfolhadas, 100% fibra celulose virgem, cor branca, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 20 x 23 cm, sem manchas, sem furos, caixa com 4.800 folhas separadas em pacotes com 200 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica sem abertura nas laterais , alvura mínima de 80%, referência de marca Nobre, ou de qualidade equivalente ou superior.
VALOR TOTAL DOS ITENS DO LOTE II:	

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão nº 4/2011 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência

3.1 – O presente Contrato tem a vigência a partir da data de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA – Da Transferência do Contrato

4.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - Da Responsabilidade

5.1 - A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que provocar à Contratante e terceiros.

5.2 - A Contratada é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante, para o fornecimento do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância ou insuficiência de tais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – Das Condições de Execução e Fiscalização

6.1 – Os objetos contratados deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Almoarifado da Câmara Municipal, conforme discriminação abaixo:

6.1.1 – Lote I - Os materiais contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após a assinatura da Nota de Empenho e Contrato; não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

6.1.2 – Lote II – os materiais contratados deverão ser entregues da seguinte forma: **Primeira Entrega:** 50% em até 10 (dez) dias, após a assinatura da Nota de empenho e do Contrato. **Segunda Entrega:** o saldo remanescente em 90 (noventa) dias após a efetivação da primeira entrega, não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte;

6.2 - caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela;

6.3 - os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA. Não será aceito material que não esteja adequado para o uso ou em desconformidade com a previsão;

6.4 - no caso de defeitos ou imperfeições dos materiais, eles serão recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

6.5 – a Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber os objeto em desacordo com o Contrato, podendo rescindi-lo nos termos dos arts. 77 a 79 da Lei 8.666/1993;

6.6 – a área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos contratados é a Divisão de Patrimônio e Almoarifado, observado os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações Das Partes

7.1. Da Contratante:

7.1.1 - Promover a entrega do objeto, de acordo com a necessidade e o interesse da **CONTRATANTE**, obedecendo rigorosamente o prazo e condições estabelecidas neste Edital;

7.1.2 - executar o fornecimento, objeto do Contrato em seu próprio nome, não podendo em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**;

7.1.3 - efetuar a troca dos objetos considerados sem condições de uso no prazo máximo 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Divisão de Patrimônio e Almoarifado da Câmara Municipal;

7.1.4 - manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;

7.1.5 - responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE**, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

7.1.6 – substituir de imediato, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções ou que não se adequarem às especificações do Contrato;

7.1.7 – entregar os objetos de acordo com o mínimo exigido para cada item e de acordo com o cronograma de entrega, e demais condições dentro do prazo de validade e próprios para o consumo;

7.1.8 - observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste Contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.1.9 - cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela **CONTRATANTE**.

7.2. Da Contratada:

7.1 - Assegurar livre acesso ao pessoal da **CONTRATADA**, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente normal, a ser determinado para o recebimento;

7.2 - comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

7.3 - solicitar a substituição dos objetos mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização;

7.4 - devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados

7.5 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA OITAVA – Do preço, da despesa e condições de pagamento

8.1 - As despesas com os Materiais de Limpeza e Higiene em questão, correrão à conta da dotação orçamentária 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo (Materiais de Limpeza e Higiene), mediante a devida previsão financeira;

8.2 - o pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal /fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal, com a aceitação definitiva do objeto, no verso da nota fiscal emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoarifado, responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

8.3 – para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda;

8.4 - no caso da não apresentação da documentação de que trata o item **8.3**, do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA das penalidades previstas no mesmo;

8.5 - a Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força da contratação;

8.6 – quando ocorrer a situação prevista no subitem 8.5, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Contrato;

8.7 - os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal;

8.8 - ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

8.9 – para a hipótese definida no item 8.8 a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Das Sanções Administrativas

9.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30^o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a CONTRATADA injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

9.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5 – O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força deste Contrato.

9.6 - As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão Contratual

10.1. O Contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. Além das hipóteses previstas nos artigos. 78 a 80 da Lei Federal nº 8666/93, constituem ainda causas de rescisão de Contrato:

I - Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;

II - Não satisfizer as exigências da CONTRATANTE com relação à boa qualidade do objeto fornecido;

III – Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

10.1.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.3. Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Licitante Vencedora, a Câmara Municipal responderá pelo valor devido em face dos materiais entregues, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Acompanhamento e Fiscalização

11.1 - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Patrimônio e Almoarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Publicação

12.1. A publicação deste Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, atenderá os termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Gerais

13.1 - Todos os documentos e correspondências serão trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega dos documentos ou cartas.

13.2 - Fica estabelecido que qualquer alteração na forma ou substância deste Contrato, será efetivada mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei de Licitação.

13.3 - O presente Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e pelo Código Civil Brasileiro e Lei nº 8.079/90, no que couber, sendo, desde já, aceitos pelos contratantes, como integrantes do presente Contrato e declarando conhecerem tais diplomas legais, mesmo que não expressamente transcritos no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF: